



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.



“Revoga a Lei Complementar nº. 38 de 14 de dezembro de 2006, que alterou o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1990.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ –SP, APROVA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº. 38, de 14 de dezembro de 2006, que alterou o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, restabelecendo-se sua redação original, a saber:

“Art. 190. O funcionário que completar 5 (cinco) quinquênios de serviço público municipal fará jus à percepção da sexta-parte do seu vencimento, o qual se incorpora automaticamente para todos os efeitos.”

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABAPUÃ - SP, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM DO EXECUTIVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009/2020, DE 08/12/2020.

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de Lei Complementar nº 009/2020, desta data, objetivando a revogação da Lei Complementar nº. 38 de 14 de dezembro de 2006, que alterou o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, criando novo adicional de tempo de serviço para os servidores que comprovassem 25 a 30 anos de tempo de serviço público no caso da mulher e 30 a 35 anos de tempo de serviço público no caso de homem.

Isto porque, segundo análise do Tribunal de Contas relativa às contas anuais de 2018, **o aludido adicional de tempo de serviço é irregular, por ter o mesmo fato gerador do quinquênio.**

Recomendou-se ainda a revisão legislativa, com o fito de sanar tal irregularidade.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente

Tabapuã –SP, 08 de Dezembro de 2020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal